

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: *Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).*

A presente aquisição tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas de turbidez, destinadas à contenção de partículas sólidas em corpos d’água, com o objetivo de preservar a transparência e a qualidade da água na Estação de Recuperação e Preservação Ambiental de Ituiutaba – ERPAI. O fornecimento inclui transporte, entrega, instalação e garantia dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A vigência do instrumento equivalente ao contrato (Autorização de Fornecimento) será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: *Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21).*

A contratação justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade da água e mitigar impactos ambientais nas lagoas da Estação de Recuperação e Preservação Ambiental de Ituiutaba – ERPAI. A dispersão de partículas sólidas, como argila, silte e matéria orgânica, aumenta a turbidez da água, comprometendo sua transparência e os ecossistemas aquáticos.

Com base em estudos técnicos preliminares, concluiu-se que a aquisição de cortinas de turbidez é a solução mais adequada, permitindo conter sedimentos, atender às normas ambientais, garantir eficiência operacional com baixo custo e assegurar a continuidade dos serviços ambientais prestados pela ERPAI com responsabilidade ecológica.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: *Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).*

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

Item	Qtd.	UM.	Descrição técnica minuciosa do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1					
01	02	Un.	Aquisição de Barreira de Turbidez, confeccionada em lance de 10 metros, e calado de 3,0m, permeável, para aplicação em lagoas de tratamentos. Cortina confeccionada com lona de PVC e manta geotêxtil não-tecido. Alças superiores para movimentação, lastro de corrente galvanizada e conectores pino trava Incluído: Sistema de fixação e ancoragem do sistema de cortinas de turbidez (exemplos de elementos: poitas, cabos,	R\$ 22.198,00	R\$ 44.396,00
02	01	Sv.	Realização de 2 (duas) visitas técnicas de 2 (dois) especialistas altamente qualificados para avaliação do cenário de instalação; - Levantamento de dados para aplicação das cortinas de turbidez ; - Elaboração de relatório técnico; - Desenvolvimento do projeto executivo para o sistema de ancoragem e fixação; - Dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para a instalação dos equipamentos; - Entrega técnica; - Coordenação das atividades de montagem e instalação das cortinas de turbidez; - Treinamento técnico e operacional do sistema (limpeza e manutenção).	R\$ 15.550,00	R\$ 15.550,00

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.946,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais), conforme Certidão de Pesquisa de Preços elaborada pela Comissão de Planejamento de Contratação, constando cotações de fornecedores e preços públicos, por meio do sistema auxiliar da SAE.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21).

4.1. Os produtos e os serviços deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento (AF).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Data: 15/01/2025

Nº Revisão: 01

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SAE – Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h às 10h 30min e das 13h às 16h 30min, na Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1234 - Independência, CEP: 38.304-219, Ituiutaba/MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

4.3. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

4.3.1. Provisoriamente (Quantitativo), para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No ato da entrega, o servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.2. Definitivamente (Técnico), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue, e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

4.4. Caso os materiais não estejam de acordo serão devolvidos e a CONTRATADA terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria 025/2024, constante no site da SAE: www.sae.com.br, no campo “Licitações”.

4.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens não danificadas.

4.6. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela SAE, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.7. O agendamento será após a assinatura da autorização de fornecimento e do prévio aceite do gestor do contrato,

4.8. Serão realizadas **duas visitas técnicas**, sendo a **primeira** para

- Avaliação do cenário de instalação;
- Levantamento de dados para aplicação das cortinas de turbidez;
- Elaboração de relatório técnico;
- Desenvolvimento do projeto executivo para o sistema de ancoragem e fixação;
- Dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para a instalação dos equipamentos;

4.9. A **segunda visita técnica** será realizada após o recebimento dos materiais:

- Entrega técnica;
- Coordenação das atividades de montagem e instalação das cortinas de turbidez;
- Treinamento técnico e operacional do sistema (limpeza e manutenção).

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).

5.1. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

5.1.1. Os documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista, exigidos no edital, serão aqueles previstos no Art. 68 da Lei 14.133/21.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

6.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

6.1.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual. A entrega dos itens, deverão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão ou sublocação desses serviços. Excepcionalmente, em casos de força maior ou caso fortuito reconhecidos pela SAE, poderá ser admitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito. Ressalta-se que, mesmo nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos, pela qualidade técnica e pela execução satisfatória dos serviços contratados.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será realizada com base no critério de menor valor global.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto desta licitação, a SAE fará à contratada o pagamento do preço proposto em: até 30 (trinta) dias, contados após a entrega, recebimento definitivo dos produtos e emissão de notas fiscais.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

8.3. Para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.5. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

8.6. A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Data: 15/01/2025

Nº Revisão: 01

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da autarquia na rubrica **17.512.0014.1.0050.4.4.90.52.00**, para o presente exercício, ou em rubricas equivalentes para exercícios subsequentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 10.2. A CONTRATADA será responsável por garantir integralmente os a entrega dos insumos químicos, a partir da data de execução.
- 10.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE dentro do prazo de previsto, sempre que acionada.
- 10.4. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade por todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, incluindo aqueles de natureza tributária e comercial. Também será integralmente responsável por reparar danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou serviços da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da ação de seus prepostos ou do manuseio e utilização do serviço executado.
- 10.5. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações relacionadas a direitos de marcas e patentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização nesse sentido.
- 10.6. A CONTRATADA deverá comunicar à SAE, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou situação urgente, prestando os esclarecimentos necessários para a adequada resolução.
- 10.7. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.8. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas e procedimentos estabelecidos para controle e acesso às dependências da SAE.
- 10.9. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a vigência do instrumento equivalente ao contrato administrativo, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.10. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado.
- 10.11. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação da modalidade.
- 10.12. A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento devido pontualmente, conforme estipulado no tópico 8 deste Termo de Referência.
- 11.2. A CONTRATANTE deverá fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

11.3. A CONTRATANTE deverá providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SAE, sempre que necessário, para avaliação ou adoção de providências relacionadas ao produto fornecido.

11.5. A CONTRATANTE deverá assegurar que terceiros não forneçam os produtos descritos como objeto deste Termo de Referência.

11.6. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento, detalhando os motivos de eventuais recusas dos produtos e estipulando prazo para a substituição correspondente.

11.7. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. A CONTRATANTE deverá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer produto que não atenda às especificações descritas neste Termo de Referência.

11.9. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar ajustes ou mesmo rejeitar entregas que não estejam de acordo com as condições e exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.10. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as demais obrigações descritas no Edital.

12. GESTÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21).

12.1. O instrumento equivalente ao contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O Supervisor da Estação de Recuperação e Preservação Ambiental de Ituiutaba (ERPAI) ficará responsável pela fiscalização do instrumento equivalente ao contrato administrativo, verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente da Operação ficará responsável por gerir e coordenar o processo da fiscalização e da execução contratual.

12.3. Será efetuado o aceite definitivo pelo gestor no prazo pactuado, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade e qualificação do serviço executado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto.

12.4. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto neste Termo de Referência e no edital.

12.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do instrumento equivalente ao contrato administrativo, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Data: 15/01/2025

Nº Revisão: 01

Contrato, conforme o caso, dará ciência à contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

12.6. A fiscalização mencionada nesta cláusula não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou defeitos ocultos (vícios redibitórios), conforme definidos pela legislação civil.

12.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da contratada.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

12.9. Caberá ao Gestor o controle administrativo e financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

12.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.11. A execução do instrumento equivalente ao contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, designados pela diretoria da SAE.

12.12. O fiscal acompanhará a execução do instrumento equivalente ao contrato administrativo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.13. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do instrumento equivalente ao contrato administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do do mesmo, determinando prazo para a correção.

12.14. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento equivalente ao contrato administrativo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.15. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente ao contrato administrativo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.17. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente ao contrato administrativo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento equivalente ao contrato administrativo para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.18. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.19. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento equivalente ao contrato administrativo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.20. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.21. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.22. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.23. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do instrumento equivalente ao contrato administrativo.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do instrumento equivalente ao contrato (Autorização de Fornecimento) será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 84, da Lei Nº 14.133/2021.

13.2. A Autorização de Fornecimento poderá ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

13.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes da contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na **PORTARIA SAE - 025/2024**, presente no site da SAE: www.sae.com.br, no campo "Licitações".

14.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As sanções previstas nas alíneas a, c, d desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do alínea b.

14.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

14.6. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

14.7. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

14.8. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

14.9. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

14.10. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

14.11. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

14.12. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.13. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.14. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.15. Todas as sanções previstas no item 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

14.17. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.18. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Ituiutaba, 03 de setembro de 2025.



Vinicius Marques Assis

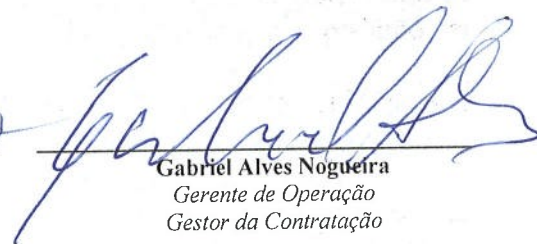
Elaborador do Termo de Referência

Comissão de Planejamento de Contratação



Dejean Dantas Barreto

Supervisor da Operação
Fiscal da Contratação



Gabriel Alves Nogueira
Gerente de Operação
Gestor da Contratação